



RESOLUÇÃO Nº 03

DE 10 DE JUNHO DE 2019

“Dispõe sobre decisões do Conselho Municipal de Saúde em reunião do dia 10/06/2019”.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Buriti dos Montes, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno do Conselho, e;

Considerando as decisões tomadas pelo Conselho e aprovadas por unanimidade em reunião ordinária do dia 10 de junho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o atendimento a gestante da Rede de Referência Hospitalar para Parto de Risco Habitual, Médio Risco e para Alto Risco, sendo referência do município de Buriti dos Montes a seguinte:

I - Gestantes classificadas para Parto de Risco Habitual devem ser encaminhadas para o Hospital Local Nilo Lima em Castelo do Piauí;

II - Gestantes classificadas para Parto de Médio Risco devem ser encaminhadas para o Hospital Regional de Campo Maior;

III - Gestantes classificadas para Parto de Alto Risco devem ser encaminhadas para a Maternidade Dona Evangelina Rosa, em Teresina.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Buriti dos Montes, 10 de junho de 2019.

Maria Vilani Cardoso Batista
MARIA VILANI CARDOSO BATISTA
Presidente do Conselho



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA DO PIAUÍ
CEP: 64.370-000 – RUA PRAXEDES CAMPELO Nº. 210-CENTRO
CNPJ (MF) Nº. 02.168.978/0001-92

Decreto 05/2019, de 12 de Junho de 2019.

Dispõe sobre ponto facultativo aos servidores da Câmara Municipal de Prata do Piauí – PI, e dá outras providências.

“O Presidente da Câmara Municipal de Prata do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO “O festejo municipal do Sagrado Coração de Jesus”

DECRETA

Art. 1 - Ponto facultativo aos servidores da Câmara Municipal de Prata do Piauí – PI, no dia 14 de junho de 2019, devendo os servidores voltar às suas atividades normais no dia 17 de junho de 2019.

Art. 2 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prata do Piauí – PI, 12 de Junho 2019.

Salvador Borges de Oliveira
Salvador Borges de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Prata do Piauí



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO
CNPJ: 02.940.265/0001-03
Home: www.saojosedodivino.pi.leg.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2019 de 11 de Junho de 2019.

Dispõe sobre a aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de São José do Divino, PI, exercício financeiro de 2015.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 191, parágrafo único do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica derrubado o Parecer Prévio nº 162/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, nos autos do Processo TC/005219/2015, que recomenda a reprovação das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de São José do Divino, Piauí, exercício financeiro de 2015.

Art. 2º Ficam aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de São José do Divino, Piauí, exercício financeiro de 2015 (Contas de Governo e Contas de Gestão), de responsabilidade do ex-prefeito Sr. José de Sena Machado Filho, conforme julgamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São José do Divino-PI, em 11 de Junho de 2019.

Carlos Carvalho Araújo
Carlos Carvalho Araújo
Presidente

Promulgado, numerado e registrado o presente Decreto Legislativo sob o nº 002/2019, nesta Câmara Municipal, em 11 de Junho de 2019.

Patrícia Carvalho de Cerqueira
Patrícia Carvalho de Cerqueira
Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL - PIAUÍ
PRAÇA PADRE FRANCISCO, 63 - CENTRO
CNPJ: 06.553.62200001-23
CEP: 64795-000

DECRETO Nº 034/2019

DISPÕE SOBRE CADASTRAMENTO DE TITULAR PARA ACOMPANHAMENTO DAS CONTAS BANCÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARACOL -PI - CNPJ Nº 15.222.856/0001-89, JUNTO AO BANCO DO BRASIL S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 37 IV da Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade do devido acompanhamento das contas bancárias do Município de Caracol Piauí junto ao BANCO DO BRASIL S/A;

DECRETA:

Art. 1º Fica definido por este decreto para o acompanhamento das contas bancárias abaixo relacionadas, **AGÊNCIA 2660-3, BANCO DO BRASIL S/A, a senhora RAFAELLA DIAS PEDROSA**, brasileira, casada, inscrita no CPF **011.979.793-36** (SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).

AS SEGUINTEs CONTAS:

35.461-9, 40.208-7, 40.217-6, 40.232-X, 40.247-8, 42.519-2

Art. 2º Fica o titular mencionado no artigo anterior autorizado a consultar e solicitar saldos e extratos.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CARACOL - ESTADO DO PIAUÍ, 12 DE JUNHO DE 2019.

GILSON DIAS DE MACEDO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL